LEI Nº 169, de 23 de MAIO de 1952

Dá nova redação à alínea "c", do Artigo 4º, da Lei Nº 163, de 25 de Abril de .. 1952.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao dispôsto no Artigo 49º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a alínea "c", do Artigo 4º, da Lei Nº 163, de 25 de Abril de 1952, retificada para os seguintes termos: "Cargo de fiança, de provimento efetivo: Tesoureiro".

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DIRETORIA DE ESTATISTICA, INFORMAÇÕES E PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 23 de Maio de 1952.

(JOSÉ MANDELLI FILHO)
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Juarez M. Illa Font

(JUAREZ MIGUEL ILLA FONT)
Diretor da D.E.I.P.

D.E.I.P.